

PROCESSO N.º 01580.011786/2015-64

TERMO N.º 044/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 058/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
EXAMES LABORATORIAIS
COMPLEMENTARES E AVALIAÇÃO CLÍNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Gestão Interna **GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA**, conforme Portarias ANCINE nº 281, de 23 de outubro de 2003 e nº 66, de 17 de abril de 2015, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.851.171/0001-12, estabelecida na Cidade de Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha nº 01, 8º Andar, Centro, CEP nº 20.030-002, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.144/0001-23, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Ricardo Carvalho Maia**, Diretor Executivo de Relação com Associados, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo Detran/RJ em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º **01580.011786/2015-64**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93; a Instrução Normativa nº 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN nº 3, de 15/10/2009 e nº 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG nº 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 58/2014, alterando-se as **Cláusulas Quarta – Da Vigência; Quinta – Do Preço; Sexta – Da Dotação Orçamentária e Nona – Da**

Garantia de Execução, cujo objeto é contratação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares para realização dos Exames Médicos Periódicos para os Escritórios da CONTRATANTE nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP e de Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** do Contrato nº. 058/2014, cujo prazo iniciou-se em 01/01/2015, terminando em 31/12/2015, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 01/01/16 até 31/12/2016**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 058/2014, o montante de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.50, do Plano Interno nº 5CNM0040001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2015.
- 4.2 Para o exercício de 2015 foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE801044, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2016 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Nona - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato nº 58/2014, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em R\$ 3.360 (três mil trezentos e sessenta reais).



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

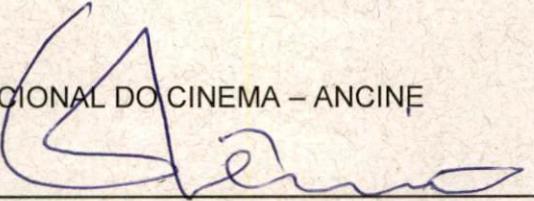
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

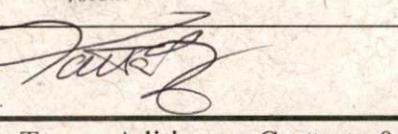

Glênio Cerqueira de França
Secretário de Gestão Interna

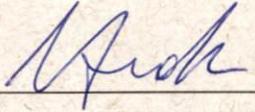
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI


Ricardo Carvalho Maia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Tatita da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 2079030

NOME: 
CPF:


NOME: Margarita A. N. Del Prado Kling
CPF: Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE / SIAPE nº 1798729

